



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Publicado em: 02/12/2025 no
quadro de avisos desta Câmara
Municipal de Rio Pardo de Minas,
conf. Art. 107 da Lei Orgânica
Municipal.
Responsável:

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre a concessão de 1/3 de férias aos Vereadores do município de Rio Pardo - MG e dá outras providências.

A mesa diretora da Câmara municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, institui a fixação de 1/3 (um terço) constitucional de férias, nos termos do Art. 7º, XVII da Constituição Federal, aos Vereadores do município de Rio Pardo de Minas - MG, para vigorar a partir do Exercício de 2026.

Art. 2º - Os valores correspondentes ao 1/3 constitucional de férias, acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes públicos acima elencados.

I - Os Vereadores, após 12(doze) meses de exercício, terão direito ao gozo de férias de 30 (trinta) dias, remuneradas com um terço a mais do que o subsídio normal, sendo que, o período de fruição deverá coincidir com o de recesso parlamentar.

II - Os Vereadores farão jus ao recebimento de férias proporcionais, em caso de finalização de seu mandato antes de completado o período de doze meses a que se refere o inciso I do art. 2º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, em 02 de dezembro de 2025.

Ailton Aparecido Henrique Silveira
Presidente

Juscelino Miranda Costa
Vice-Presidente

Geraldo Sampaio de Araújo
Secretário

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais -